

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO Nº 003/2022

PREÂMBULO

A Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, bairro Centro, Muriaé-Mg, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498./0001-95, por meio do Pregoeiro Carlos Eduardo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, nomeados pelo Provedor Sr. Sinval Ferreira da Silva, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público à abertura do Processo nº 003/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, tipo menor preço, observando as especificações e condições operacionais dos equipamentos regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implicam na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

SEDE DO HOSPITAL SÃO PAULO

Endereço: Rua Coronel Izalino, 187, Centro, Muriaé, MG, CEP 36.880-103.

Data: 10/06/2022

Horário: 13h30min (treze e trinta horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I- Modelo da Proposta de Preços.

II- Modelo de Carta de credenciamento.

III- Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV Modelo de Atestado de Capacitação.

V – Minuta de Contrato

D) Instituição Solicitante:

✓ Hospital São Paulo – Muriaé/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, conforme condições descritas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
01	02	BIPAP com monitor gráfico	R\$27.694,00	BIPAP com monitor gráfico. Equipamento utilizado para ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva. Com umidificador. Deve atender os seguintes tratamentos: Terapia intensiva, semi-intensiva, recuperação, fisioterapia, ventilação adulto e infantil. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H₂O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: ✓ 1 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT ✓ Todos os acessórios para o pleno funcionamento. ✓ 01 Manual operacional em português. ✓ O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. ✓ N° Registro na ANVISA – Ministério da Saúde; ✓ Certificado de Calibração de acordo com as Normas aplicáveis no que couber; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de origem do certame (local). Se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
02	01	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO:	R\$66.268,00	Analizador de gases respiratórios/hemogasômetro: - portátil - cartão de teste Tipo de amostra: sangue total

				-volume de amostra: 80ul -tempo de leitura: 30s Adequado para seringa Reagente pack Estabilidade e eficácia por 06 meses Itens de testes Gases sanguíneos básicos: ph, pco2, po2 Hematologia: hct Eletrólito: k+, na+, ca+++, ci- Bioquímica: glu, lac Parâmetros calculados 23 parâmetros no total: ch+, ch+(t), ph(t), pvo2(t), po2(t), hco3-atd, hco3-std, bb(b), be(b), be(ecf), ct co2, ca++(7.4), angap, thb(est), so2(est), po2(a-a), po2(a-a)(t), po2(a/a), po2(a/a)(t), ri, ri(t), po2/fi o2, po2(t)/fi o2. Características técnicas Display de 8" ou maior de lcd touch screen Indica quantidade de energia da bateria e status do carregamento. Canal de testes: cartão de testes Scanner: leitor de códigos de barras universal. Exaustor: manter a temperatura do equipamento dentro do indicado. Interface de comunicação: ethernet, rs 232, usb, lis. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: ✓ 1 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT ✓ Todos os acessórios para o pleno funcionamento. ✓ 01 Manual operacional em português. ✓ O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. ✓ N° Registro na ANVISA – Ministério da Saúde; ✓ Certificado de Calibração de acordo com as Normas aplicáveis no que couber; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de origem do certame (local). Se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
03	03	Cilindro para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 10	R\$1.031,00	Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 10 M3 Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Cor

		m³ (50 litros)		padrão ABNT: Verde Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Altura: De 1,240m a 1,250m Diâmetro: De 22 cm a 25 cm Peso: De 55 kg a 65 kg Esse cilindro deve acompanhar capacete. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido: Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.
04	06	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	R\$8.075,00	Bomba de infusão por seringa, Com sistema eletrônico microprocessado, para infusão via parenteral ou enteral em pacientes adulto, pediatria e neonatologia, em UTIs, unidades semicríticas, centro cirúrgico (Anestesia), enfermarias, ambulâncias e áreas que necessitam de maior precisão e verificação dos parâmetros, durante a infusão ou após o seu término. Software sequencial e interativo para modo volumétrico ou dose, que orienta o usuário passo a passo na programação dos parâmetros da infusão e sistema de alarmes visuais e sonoros em conformidade com as normas técnicas vigentes proporcionando segurança e adequação às necessidades das práticas de infusão. Grau de proteção IP34 Display com teclas funcionais, Painel touch screen- tela de no mínimo colorido 4,3", para programações e acesso a recursos operacionais. Ícones visuais e indicadores luminosos com informação das funcionalidades ativas durante infusão. Protocolos de segurança da infusão em curso com mensagens e cores específicas para situações de alarmes. Tamanhos de seringa homologadas: 5, 10, 20, 50/60 ml. Modos de programação: Modo Taxa, Volume x Tempo, dose, TIVA, biblioteca de drogas, rampa acima/ abaixo, sequencial e dose de carregamento. Modo NEO. Parâmetros de seleção e desempenho para

				volumes de 0 até 9.999,99ml. Taxa de infusão de acordo com o tamanho da seringa: 5 ml (0,1 – 150 ml/h), 10 ml (0,1 – 300 ml/h), 20 ml (0,1 – 600 ml/h), 50 ml (0,1 – 1500 ml/h). Bolus-manual ou automático e programável em volume de 0,1 a 50 ml com fluxo e tempo ajustáveis. KVO-programável de 0,1 a 5,0ml. Seleção de níveis de oclusão configurável. Bateria-lítio, com autonomia mínima de 5,5hr até 11hr (com 2 baterias - opcional). Níveis de som: ajustável. Biblioteca de Drogas/Medicamentos Até 2000 rótulos programáveis. Faixa de peso corporal admissível -0,1 a 300Kg. Concentração (unidades)- ng, µg, mg, g, U, kU, IU, IE, mmol, mol, Kcal. Taxa da dose (unidades)- Unidade (/kg) /min, Unidade (/kg) /h. Erro máximo admitido = + ou - 3% do volume programado. Taxa máxima em modo micro ativado: 100 ml/h. Pré-alarmes de oclusão- com unidades em mmHg, kpa, Bar e PSI; Possibilidade de Modo DPS com níveis de seleção de pressão máxima de 75 a 900 mmHg. Memória das últimas infusões-Histórico de até 5000 eventos / 30 últimas infusões Voltagem, tensão e consumo máximo-- Equipamento Bivolt (100 -240 v) freq. 50/60 Hz- 50VA. Limites de tempo: 1 min -99h -59min Comunicação-IrDA e/ou WIFI /LAN, etc.. O equipamento deve possuir um completo sistema de alarmes visual e sonoro para as seguintes funções: · Nível de bateria · Finalizando a infusão · Final de infusão · Oclusão da via · Limite de pressão atingido · Colocação errada da seringa · Fixação errada do êmbolo da seringa Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: ✓ 1 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT
--	--	--	--	--

				✓ Todos os acessórios para o pleno funcionamento. ✓ 01 Manual operacional em português. ✓ O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. ✓ N° Registro na ANVISA – Ministério da Saúde; ✓ Certificado de Calibração de acordo com as Normas aplicáveis no que couber; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de origem do certame (local). Se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
05	05	Monitor Multiparâmetro para UTI	R\$ 20.893,00	Monitor Multiparâmetro Monitor multiparâmetro de, no mínimo 12 polegadas, sensível ao toque. Deve ser preferencialmente pré-configurado ou módulo compacto. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 08 curvas em tela com 06 valores numéricos. Deve possibilitar “números grandes” e possuir tecla de congelamento da tela; deve realizar cálculo de drogas. Deve permitir visualização entre leitos (monitores) na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização. Deve permitir interface com ventilador pulmonar e central de monitorização devidamente registrada na ANVISA. Armazenamento de no mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve possuir os seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por impedância, Spo2, PNI (pressão não invasiva) 02 canais de Temperaturas e parâmetros avançados como Pressão Invasiva e Débito Cardíaco por termo diluição e /ou Débito Cardíaco Contínuo não invasivo. Possibilidade futura dos seguintes parâmetros pré-configurado ou módulo: Análise de gases, Fluxo/Paw, TNM, ventilação, EEG, BIS, ETCO2 sem a necessidade de modificações profundas na configuração dos componentes (módulos pré-

				configurados). Frequência de Pulso, Variação de Pressão de Pulso. Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos. Alimentação bivolt automático. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: No mínimo 7 derivações; ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura mínima da Frequência Cardíaca: 20 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; permite detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; permite análise de segmento ST em todas as derivações; Reconhecimento de pulso de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de leitura: 1 a 150 rpm; alarmes de mínimo e máximo; no mínimo 4 ajustes de sensibilidade do traçado ($\square 1/2$, $\square 1$, $\square 2$, $\square 4$). Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor Oximax ou Masimo SET ou FAST ou BluPRO. Os sensores devem ser originais de cada fabricante e não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia: $\pm 2\%$ entre 80 a 100% e $\pm 3\%$ entre 70 e 80%. Medição de pulso: ± 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Indicação de índice de perfusão. Pressão Não Invasiva: Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de ± 10 a 270mmHg; Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg. Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: 02 canais de temperaturas; faixa de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo. Pressão Invasiva: canal de pressão invasiva com calibração simultânea; Faixa de medição: ± 50 a 300mmHg; deve permitir rotulagem; permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média. Variação de Pressão de Pulso (VPP): Deve possuir tecnologia de medição da Variação
--	--	--	--	--

				de pressão de Pulso (PPV); Debito cardíaco-CO: Apresentação da onda de debito cardíaco e dos respectivos valores de medição e informações do paciente para cálculo hemodinâmico, método de mensuração por termo diluição, contínuo não invasivo; e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos e pediátricos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros com detecção de apneia. O monitor deve conter os seguintes acessórios: ✓ Todos os acessórios para o pleno funcionamento. ✓ 01 Cabo de ECG de 05 vias com pré-cabo (cabo tronco); ✓ 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; ✓ 01 Sensor de Temperatura tipo esofágico; ✓ 01 kit/ bolsa pressórica e sensor de temperatura, etc. para monitorização do debito cardíaco; ✓ 01 cabo conector para debito cardíaco. ✓ 01 Sensor de Spo2 tipo clip, reutilizável, tamanho adulto pediátrico com pré-cabo (cabo tronco); ✓ 01 Mangueira de ar para medição de PNI e 01 Manguito reutilizável tamanho adulto e pediátrico; ✓ 02 Cabos conector para Pressão Invasiva compatível com transdutor de PI utilizado na instituição; ✓ 01 bateria; ✓ 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT; ✓ 01 suporte para monitor tipo parede ou pedestal; ✓ 01 Manual operacional em português. ✓ O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. ✓ N° Registro na ANVISA – Ministério da Saúde; ✓ Certificado de Calibração de acordo com as Normas aplicáveis no que couber; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de origem do certame (local). Se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se
--	--	--	--	--

				gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
06	06	Monitor Multiparâmetro	R\$ 17.765,00	Monitor Multiparâmetro Monitor multiparâmetro de, no mínimo 10 polegadas, sensível ao toque. Deve ser preferencialmente pré-configurado ou módulo compacto. Peso de até 4,5kg. Bateria recarregável com autonomia mínima de 180 minutos. Alimentação bivolt automático. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 5 curvas em tela. Deve possibilitar "números grandes" e possuir tecla de congelamento da tela; deve realizar cálculo de drogas. Deve permitir visualização entre leitos de ao menos 08 outros leitos (monitores) na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização. Deve permitir interface com central de monitorização devidamente registrada na ANVISA. Deve possuir saída de rede. Possuir armazenamento de no mínimo 120 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full- disclosure". Deve possuir tela específica de OCRG (Oxicardiorespirograma) para viabilizar monitoração neonatal. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; deve permitir no mínimo a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por impedância, Spo2, PNI (pressão não invasiva), temperatura. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: No mínimo 7 derivações; ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura mínima da Frequência Cardíaca: 20 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; permite detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; permite análise de segmento ST em todas as derivações; Reconhecimento de pulso de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de leitura: 1 a 150 rpm; alarmes de mínimo e máximo; no mínimo 5

				ajustes de sensibilidade do traçado (x1/4, x1/2, x1, x2, x4). Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor Oximax ou Blupro ou Masimo SET. Os sensores devem ser originais de cada fabricante e não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia de ± 2 de 80 a 100%. Medição de pulso: ± 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo, também será aceito as acurácias conforme tecnologias citadas acima. Pressão Não Invasiva: Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de ± 10 a 270mmHg; Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg. Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: 01 canal de temperatura; faixa de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo. Possibilidade de possuir parâmetro avançado de Pressão Invasiva, parâmetro relacionados à hemodinâmica e Capnografia. Pressão Invasiva: Faixa de medição: ± 40 a 300mmHg; deve permitir rotulagem; permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média. Deve possuir tecnologia de medição da Variação de Pressão de Pulso (VPP/VPS); Capnografia: Deve medir EtCO2 através do método Mainstream; Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Capacidade de utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos intubados e não intubados; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros com detecção de apneia. Todos os acessórios para o pleno funcionamento. ✓ 01 (um) Cabo ECG 5 vias, reutilizável; ✓ 01(um) cabo de ECG 3/5vias reutilizável neonatal; ✓ 01 (um) Sensor de Temperatura de
--	--	--	--	---

				Pele Adulto e pediátrico; ✓ 01 (um) Sensor Spo2 adulto e neonatal reutilizável em Y; ✓ 01 (um) Abraçadeira reutilizável Adulto e Pediátrico/neonatal 01 (um) Tubo PNI; ✓ 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT; ✓ 01 (uma) Bateria Recarregável Lithium-Ion/níquel; ✓ Todos os acessórios para o pleno funcionamento. ✓ 01 Manual operacional em português. ✓ O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. ✓ N° Registro na ANVISA – Ministério da Saúde; ✓ Certificado de Calibração de acordo com as Normas aplicáveis no que couber; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de origem do certame (local). Se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
--	--	--	--	---

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS:

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

2.1 - Prospecto do fabricante discriminado do item constitutivo do objeto que se está propondo;

2.1.1 Catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

2.2 - Devem possuir todas as Certificações de qualidade, de Conformidade do Produto e Registros de acordo com as Normas aplicáveis a cada item.

2.2.1 - Certificado de Registro emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” – DOU relativa ao registro do equipamento, no caso de equipamento importado apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado (no que couber). Caso o material seja dispensado do registro perante o MS/ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção;

2.2.2 - Certificado de Registro no INMETRO (no que couber);

2.2.3 - Certificado AFE –Autorização de Fornecimento (no que couber);

2.2.4 - Certificado de Grau de Proteção (no que couber);

2.2.5- Certificado de Boas Práticas de fabricação e Conformidade do Produto de acordo com as Normas aplicáveis a cada item deste Edital;

2.3 – Certificado de Conformidade com as Normas ABNT(no que couber);

2.3.1- NBR IEC 60601-1:2010+1:2016 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem (no que couber);

2.3.2- NBR IEC 60601-1-6:2011 ou equivalente do país de origem (no que couber);

2.3.3- NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-2 / NBR IEC 60601-2-52:2013 ou equivalente do país de origem (no que couber);

2.3.4- NBR IEC 60601-1-1-9:2010 ou equivalente do país de origem (no que couber);

2.4 - Alvará Sanitário da cidade de origem da empresa (no que couber);

2.5 - Deverá **obrigatoriamente** ser apresentado manual técnico de manutenção e calibração e posteriormente todas as senhas de acesso no treinamento técnico, com vista explodida das partes com a mesma qualidade da assistência do fabricante em língua portuguesa, a ser apresentando da seguinte forma: Pen-drive e/ou Impresso em papel Timbrado (original).

2.5.1 - **Deverá e ficará retida somente** a documentação técnica (Manual técnico e calibração, com ou sem senhas de acesso) da empresa vencedora do certame para item em questão.

2.6 - Características Comuns aos Itens deste Edital, Subitem 1.1: "Os equipamentos a serem fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de End-of-Support, End-of- Sales ou End-of-Life do fabricante".

2.6.1 - O Fornecedor será responsável por emitir uma Declaração (carta) de End-of-Support, End-of- Sales ou End-of-Life, onde as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 10(dez) anos para todos os itens e atualização de software do equipamento no período de até 05 anos será feito sem nenhum ônus para o hospital;

2.7 – O Fornecedor será responsável pelo fornecimento de Todas as declarações e as mesmas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa proponente.

2.8– As exigências acima descritas são obrigatórias, sob pena de desclassificação da proposta econômica.

2.9- A Garantia dos Equipamentos pelo **período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de instalação, assegurando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INSTALAÇÃO

3.1.1 – A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HSP, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende, quando aplicável: a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de Treinamento Operacional e Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;

3.1.2 - A obrigação da instalação do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da CONTRATADA;

3.1.3 - A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada nas dependências do HSP, no endereço indicado no item 4.2;

3.1.4 - A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica-HSP em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data de instalação.

3.1.5 - As formas de contato podem ser:

Telefone: (32) 3729-3700 Ramal 787;

Horário: Das 08h00min-12h00min /14h00min-17h00min em dias úteis de segunda a quinta-feira;

Horário: Das 08h00min-12h00min /14h00min-16h00min em dias úteis nas sextas-feiras;

E-mail: Engenhariaclinica@hsp.org.br.

3.1.6 - A data agendada não deverá exceder 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega.

3.1.7 - A CONTRATADA terá direito a reagendar a instalação uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

3.1.7.1- Avisar, através dos contatos já disponibilizados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;

3.1.7.2- Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para instalação;

3.1.7.3 - A nova data não poderá ultrapassar o prazo de instalação de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento;

3.1.8 - O Fornecedor será responsável pelo fornecimento no ato da entrega e instalação do equipamento dos certificados (calibração e teste de segurança elétrica) conforme normas vigentes (no que couber).

3.2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE TREINAMENTO

3.2.1 A obrigação de treinamento do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da CONTRATADA;

3.2.2 - O treinamento do(s) equipamento(s) poderá ser efetuado nas dependências do HSP, no endereço já disponibilizado.

3.2.3 - O treinamento deverá ser ministrado por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

3.2.4 - O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.4.1 - Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO;

3.2.4.2 - Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

3.2.4.3 - A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

3.2.5 - Os prazos de treinamento irão correr simultaneamente com os de instalação;

3.2.5.1- A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data do treinamento. As formas de contato estão descritas no item 3.1.5.

3.2.6 - A CONTRATADA terá direito a reagendar o Treinamento uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

3.2.6.1 - Avisar, através dos contatos disponibilizados no item 3.1.5, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;

3.2.6.2 - Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para o treinamento;

3.2.6.3 - A nova data não poderá ultrapassar o prazo de treinamento de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento.

3.2.7 – O Treinamento técnico, para a equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso e técnica de manutenção, configurações de presets de calibração e ajustes, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.7.1 - Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO;

3.2.7.2 - Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento e/ou modelo ofertado, buscando sedimentar sua correta manutenção preventiva e corretiva, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, teste, ajustes e calibrações necessárias;

3.2.7.3 - O Fornecedor será responsável pelo treinamento técnico (manutenção corretiva e preventiva, ajustes, calibração, teste de segurança elétrica etc.) a ser realizado gratuitamente, sem nenhum ônus à instituição. Devendo ser realizado em no mínimo contra embarque/liberação do equipamento. Este treinamento deverá abranger no mínimo 03 (três) técnicos da engenharia clínica designado e/ou de confiança da CONTRATANTE.

3.2.7.4- Este treinamento poderá ser oferecido na fábrica ou Assistência Técnica. O treinamento técnico de manutenção, e operacional a ser realizado pelo fabricante, deve acontecer no máximo 30 dias pós-chegada do equipamento a instituição.

3.2.7.5 - O Fornecedor será responsável pelo fornecimento do Manual técnico em português com todas as senhas de acessos e ou outros tipos que permitam as configurações ou calibrações, e ajustes necessários para funcionamento do equipamento.

3.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1 Assegurar aos equipamentos/materiais para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, assegurando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

3.3.2 Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

3.3.3 – A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa credenciada por esta, cuja sede esteja localizada preferencialmente no estado de Minas Gerais. A CONTRATADA deverá informar as filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, contra defeitos de fabricação e de funcionamento;

3.3.4 – A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do Hsp. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao funcionário do setor de Engenharia Clínica e/ou setor de patrimônio designado pela administração para análise da solicitação.

3.3.5 – Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HSP, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.

3.3.6 – O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo setor de Patrimônio, setor de Engenharia Clínica e/ou funcionário fiscal do contrato designado pela administração, após justificativa da contratada através do e-mail:

- ✓ Patrimonio@hsp.org.br
- ✓ Engenhariaclinica@hsp.org.br

3.3.7 – Prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência e do Contrato.

3.3.8 – O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

3.3.9 – Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (Manual);

3.3.10 – Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá opcionalmente utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

3.3.11 – Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

3.3.12 – Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

3.3.13 – A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

3.3.14 – Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

3.3.14.1 – **Equipe Interna** é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

3.3.14.2 - Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

3.3.14.3 Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;

3.3.14.4 - Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

3.3.14.5 - Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

3.3.14.6 - Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

3.3.14.7 - Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

3.3.15 - Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

3.3.16- O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.3.17- A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

3.3.17.1- Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;

3.3.18- O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

3.3.18.1- O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis;

3.3.18.2- Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo

responsável da Casa de caridade de Muriaé hospital São Paulo. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, a expensas do Fornecedor, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

3.3.19- Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);

3.3.20- Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2 - Endereço para envio dos envelopes:

- Ao setor de Administração/Comissão de Licitações,
- Casa de Caridade de Muriaé-Hospital São Paulo
- A Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000.
-

4.2.1 - O Hospital São Paulo não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Sede do Hospital São Paulo e poderá ser obtido junto à Administração, à Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: **www.hsp.org.br**

4.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto à Administração se obrigam a acompanhar as publicações no site do Hospital São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"
--

5.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

5.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (5.1, 5.2, 5.3 e 5.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

5.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

5.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.8 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

5.8.1 - A declaração que se refere o item 5.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos i e ii, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

6.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

6.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS HOSPITAL SÃO PAULO - MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/06/2022 ÀS 13:30 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL SÃO PAULO - MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/06/2022 ÀS 13:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

6.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

7.2.2 - Preço unitário, total e global, fabricante e/ou marca do objeto cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito obrigatoriamente em algarismos e por extenso.

7.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (04) quatro casas decimais.

7.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços próprios ou de terceiros, instalação (inclusive todas as despesas pessoais de viagens), garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.5 - Os encargos fiscais não poderão ser suportados pela CONTRANTE, tendo em vista a imunidade tributária que a mesma faz jus, ante ao seu caráter de entidade beneficente de assistência social, nos moldes do disposto no artigo 150, VI, "c", da CRFB.

7.2.6 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

7.2.7 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por contabilista, devidamente registrado no órgão de classe ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

8.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.4 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federais:

8.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

8.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

8.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

8.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

8.2.11- Certificado AFE –Autorização de Fornecimento (no que couber);

8.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

8.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.2 - As certidões exigidas (subitens 8.2.1 a 8.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

9.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

9.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "Menor preço unitário por item", observando as normas do presente edital, bem como, às especificações técnicas e operacionais dos equipamentos.

9.2.2 - No caso da proposta que apresentar o "Menor Preço" não atender às especificações técnicas e operacionais exigidas pelo presente edital, o pregoeiro fará a desclassificação imediata da mesma.

9.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

9.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

9.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, inclusive quanto às especificações técnicas e operacionais dos equipamentos ofertados, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e o (s) licitante (s) presente (s).

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

10.1.1 – As impugnações deverão ser protocoladas na administração do Hospital com a senhora Raquel de Queiroz Marini Losque dentro do horário comercial, **não serão aceitos e-mails e/ou Fax.**

10.1.2 - Caberá ao Pregoeiro/Comissão de Licitação do Hospital São Paulo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Hospital São Paulo, em Muriaé-Mg, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital São Paulo, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o Hospital São Paulo poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

12.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

12.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Hospital São Paulo.

12.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

12.8 - As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pelo Hospital São Paulo.

13 - DA FONTE DO RECURSO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados:

Secretaria de Estado da Saúde – Resolução SES/MG Nº 7098 de 08 de Maio de 2020

14 - DOS PRAZOS

14.1 - A entrega do objeto e demais exigências do edital em até 30 (trinta) dias, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Setor de Compras.

14.2 – A Comissão de Licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação e documentação técnica (se fizer necessário) das demais licitantes, até a formalização da aquisição com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.3 – O Hospital São Paulo, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, no caso de não atender às especificações técnicas e operacionais do edital, e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos ao Hospital São Paulo.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento, em até 15 (quinze) dias, ou em outro prazo previamente acordado entre as partes, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação, pela Comissão de Licitação, do recebimento integral do objeto e demais exigências do edital, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, quando devida, conforme determina a lei.

15.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária ou Título de Cobrança Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera.

15.2 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.3 - A cada pagamento efetuado pelo Hospital São Paulo, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

16 - A REPACTUAÇÃO

16.1 - Os preços propostos poderão ser objetos de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

16.2 - O Hospital São Paulo poderá cancelar o pedido do objeto no caso de não concordar com os reajustes propostos pelo fornecedor.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Hospital São Paulo** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Hospital São Paulo**, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à **Comissão de Licitação**, na área de **Administração do Hospital São Paulo**, à Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé-Mg, por meio do Fax: (32) 3729-3736, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3729-3735 ou home Page www.hsp.org.br ou e-mail diretoria@hsp.org.br

17.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

17.13 - As decisões do Pregoeiro será publicada no *site* do Hospital São Paulo (www.hsp.org.br).

17.14 - O Hospital São Paulo poderá cancelar total ou parcialmente a presente licitação, em função do atraso ou da interrupção dos repasses de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde/MS.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-Mg, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 16 de Maio de 2022.

Carlos Eduardo Alves dos Reis
Pregoeiro

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Hospital São Paulo de Muriaé
Comissão de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.			
VALOR TOTAL →					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ _____
(_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Hospital São Paulo na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº ____/2021, deste Hospital São Paulo de Muriaé - MG, edital de Pregão Presencial nº 002/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique à **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece e/ou forneceu _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os produtos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

O presente CONTRATO é celebrado aos _____ de _____ de 2020, entre **Hospital São Paulo**, CNPJ 22.780.498/0001-95, neste ato representado pelo Provedor Sr. _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ - _____, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____, sito à _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, doravante denominada FORNECEDOR.

Considerando que o CONTRATANTE necessita de determinados Bens ou Serviços Auxiliares a serem providos pelo FORNECEDOR, a saber:

(Descrição dos materiais)

E tendo a proposta apresentada pelo FORNECEDOR sido aceita pelo CONTRATANTE para o suprimento desses Bens, no Pregão Presencial nº 002/2022, no total de R\$ _____ (_____), doravante denominado valor do contrato.

RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO, REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

- 1) Os seguintes documentos integram este contrato, e serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independentemente de transcrição:
 - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Comissão de Pregão;
 - b) Especificações Técnicas;
 - c) Qualificações Técnicas para todos os Itens;
 - d) Requisitos da Contratação;
 - e) Condições Gerais do Edital;
- 2) Todos os equipamentos objeto do presente contrato deverão observar fielmente as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação do item ou da proposta e respectiva devolução do bem sem quaisquer custas ou penalidades ao Hospital São Paulo;

- 3) O CONTRATANTE submeterá os equipamentos objeto do presente contrato à análise de Comissão de Licitação/Pregão devidamente constituída, de forma que qualquer desvio ao atendimento das especificações constantes do Edital deverá ser imediatamente corrigido pelo FORNECEDOR, sob pena de desclassificação do item ou da proposta e respectiva devolução do bem sem quaisquer custas ou penalidades;
- 4) No caso de equipamentos médico-hospitalares, o FORNECEDOR se compromete a apresentar o registro do equipamento no Ministério da Saúde, bem como, observar todas as normas técnicas dos órgãos competentes quanto às especificações do equipamento objeto do presente contrato;
- 5) Pelos pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, o FORNECEDOR se compromete, por este instrumento e perante o CONTRATANTE, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as previsões do Contrato.
- 6) Os encargos fiscais não poderão ser suportados pela CONTRANTE, tendo em vista a imunidade tributária que a mesma faz jus, ante ao seu caráter de entidade beneficente de assistência social, nos moldes do disposto no artigo 150, VI, "c", da CRFB.
- 7) O FORNECEDOR se compromete a entregar e instalar os equipamentos objeto do presente contrato, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e operação, conforme endereço a seguir: Rua Coronel Izalino, 187 – Muriaé – MG – CEP 36.880-000.
- 8) Todos os materiais objeto do presente contrato terão a Garantia e validade pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, assegurando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 9) O FORNECEDOR se compromete, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a se fazer representar, prestar esclarecimentos, prestar informações, responder diligências e tudo mais necessário, quando das inspeções técnicas realizadas por técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou qualquer outro órgão regulador, no que se referir aos materiais objeto do presente contrato.
- 10) O atendimento a todas as normas vigentes é competência exclusiva do FORNECEDOR, que responderá perante aos órgãos fiscalizadores pela inobservância de qualquer exigência legal, sem a solidariedade do CONTRATANTE.

- 11) O CONTRATANTE se compromete, por este instrumento, a pagar ao FORNECEDOR, pelo fornecimento dos equipamentos, o valor contratado, nos prazos e forma ajustados, conforme homologação do Pregão Presencial 002/2022.
- 12) O CONTRATANTE se compromete, por este instrumento, a efetuar o pagamento integral do valor ajustado, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do equipamento em suas dependências, ou em outro prazo previamente acordado entre as partes.
- 13) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do convênio celebrado com o _____ nº ____/____, conforme Convênio com Hospital São Paulo/MG, referente à Aquisição de Materiais.
- 14) O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.
- 15) As partes elegem o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

Muriaé, ____ de _____ de 2022.

Provedor
Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo

Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____